

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, e a CONTRATADA, **INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39, com sede à Rua Pedro Gusso, nº 943, Bairro Capão Raso, CEP: 81.050-200 em Curitiba - PR, telefone: (41) 3593-7733, endereço eletrônico: licitacoes@kastrup.com.br representada por **Egeu Emilio Feix**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.295.200-000, RG nº 3.417.969-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, nº 28, Apt. 181, Bairro Água Verde em Curitiba – PR, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário - poltronas, incluindo montagem e instalação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	54	59	Und	Poltrona de auditório rebatível: ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetal auto lubrificantes. Conferindo resistência ao conjunto, a fixação do assento e o seu sistema de giro é composto por um mecanismo fixado na estrutura lateral da poltrona, dimensões 84 x 89 x 15 mm, construído em polipropileno injetado que, além da fixação, define o fim de curso do movimento do assento, contendo para a posição de repouso em 72 graus um amortecedor injetado de poliuretano. Fixado no assento e acoplado a este dispositivo, o sistema possui uma chapa de aço dobrada em L, dimensões 100 x 85 x	R\$ 1.440,00	R\$ 84.960,00



2,65mm e dois pinos de aço: um de 15 mm proporcionando giro e fixação e outro de 11 mm proporcionando fim de curso. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, dimensões mínimas 445 X 445 x 16 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente. **BLINDAGEM DO ASSENTO** Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de uréia e formol e moldadas a quente. Acabamento em ambas as faces com lâmina de madeira natural de 0,7 mm nos padrões mogno, imbuia freijó ou marfim e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural, possuindo ainda microperfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica. **ENCOSTO Fixo**, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente. Com raio de curvatura de 900 mm e espessura total de 14 mm. Porcas garras metálicas encravadas no compensado recebem parafusos de 1/4x3/4" para fixação no suporte do encosto. Suporte do encosto confeccionado com chapa de aço com 2,65mm de espessura, estruturado por dobras e posicionado entre o encosto e a estrutura lateral. **BLINDAGEM DO ENCOSTO** Em madeira compensada de espessura de 14 mm com raio de curvatura de 900 mm e acabamento com lâmina de madeira natural de 0,7mm e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural. As bordas superior e laterais são aparentes em aproximadamente 30 mm em relação ao encosto. **ESPUMAS E REVESTIMENTO** Assento com expandida de poliuretano anti-chamas com densidade de 33kg/m3, moldada anatomicamente com espessura de 65 no centro do assento. Encosto com espuma expandida de poliuretano, anti-chamas, com formato anatômico, densidade de 33kg/m3, possuindo largura de 470mm , altura de

			560mm. Revestimento em tecido 100% poliéster ou laminado de PVC. Cor a definir. ESTRUTURA Confeccionada em MDF 36mm de espessura revestidos com lâmina de madeira natural 0,7mm, composta por uma coluna com dimensões 600 x 350mm. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido. APÓIA-BRAÇOS Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%, fixados na estrutura com cavilhas de madeira e cola especial, dimensões 370x50x21mm. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO Confeccionadas em aço, dimensões 360 x 420 x 4,75mm, fixadas ao piso e à estrutura de forma não aparente. Observação: a base da poltrona deverá ser aparafusada no piso e fixada com parafuso de aproximadamente 120mm no piso inclinado. Todos os componentes metálicos da poltrona devem receber tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura à pó eletrostática. DIMENSÕES: Entre-eixos: variáveis de acordo com lay-out – mín. 500 mm Altura do chão ao topo do encosto: 850 à 900mm Profundidade da poltrona aberta: 600 mm. LAUDOS: Deverá estar em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Névoa Salina de 500 horas de acordo com a NBR 8094/1983 Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2015, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2015 e revestimento anti-chamas. Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente. O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado emitido de acordo com a NORMA ABNT NRB ISO 14001: 2015 ou outro similar, desde que a	
--	--	--	--	--



			certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente. Marca: kastrup modelo: kas 018 slim sem prancheta.		
55	01	Und	Poltrona de auditório rebatível para obeso: ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetal autolubrificantes. Conferindo resistência ao conjunto, a fixação do assento e o seu sistema de giro é composto por um mecanismo fixado na estrutura lateral da poltrona, dimensões 84 x 89 x 15 mm, construído em polipropileno injetado que, além da fixação, define o fim de curso do movimento do assento, contendo para a posição de repouso em 72 graus um amortecedor injetado de poliuretano. Fixado no assento e acoplado a este dispositivo, o sistema possui uma chapa de aço dobrada em L, dimensões 100 x 85 x 2,65mm e dois pinos de aço: um de 15 mm proporcionando giro e fixação e outro de 11 mm proporcionando fim de curso. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, dimensões mínimas 445 X 695 x 16 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de uréia e formol e moldadas a quente. Acabamento em ambas as faces com lâmina de madeira natural de 0,7 mm nos padrões mogno, imbuia freijó ou marfim e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural, possuindo ainda microperfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica. ENCOSTO Fixo, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente. Com raio de curvatura de 900 mm e espessura total de 14 mm. Porcas garras	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



metálicas encravadas no compensado recebem parafusos de 1/4x3/4" para fixação no suporte do encosto. Suporte do encosto confeccionado com chapa de aço com 2,65mm de espessura, estruturado por dobras e posicionado entre o encosto e a estrutura lateral.

BLINDAGEM DO ENCOSTO Em madeira compensada de espessura de 14 mm com raio de curvatura de 900 mm e acabamento com lâmina de madeira natural de 0,7mm e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural. As bordas superior e laterais são aparentes em aproximadamente 30mm em relação ao encosto.

ESPUMAS E REVESTIMENTO Assento com expandida de poliuretano anti-chamas com densidade de 33kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 65 no centro do assento. Encosto com espuma expandida de poliuretano, anti-chamas, com formato anatômico, densidade de 33kg/m³, possuindo largura de 720mm, altura de 560mm. Revestimento em tecido 100% poliéster ou laminado de PVC. Cor a definir.

ESTRUTURA Confeccionada em MDF 36mm de espessura revestidos com lâmina de madeira natural 0,7mm, composta por uma coluna com dimensões 600 x 350mm. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido.

APÓIA-BRÇOS Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%, fixados na estrutura com cavilhas de madeira e cola especial, dimensões 370x50x21mm. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO Confeccionadas em aço, dimensões 360 x 420 x 4,75mm, fixadas ao piso e à estrutura de forma não aparente. Observação: a base da poltrona deverá ser aparafusada no piso e fixada com parafuso de aproximadamente 120mm no piso inclinado. Todos os componentes metálicos da poltrona devem receber tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura à pó eletrostática.

DIMENSÕES: Entre-eixos: variáveis de acordo com lay-out – mín. 750



			mm Altura do chão ao topo do encosto: 850 à 900mm Profundidade da poltrona aberta: 600 mm. LAUDOS: Deverá estar em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Névoa Salina de 500 horas de acordo com a NBR 8094/1983 Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2015, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2015 e revestimento anti-chamas. Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente. O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado emitido de acordo com a NORMA ABNT NRB ISO 14001: 2015 ou outro similar, desde que a certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente. Marca: kastrup modelo: kas 018 slim sem prancheta.		
56	01	Und	Poltrona de auditório rebatível para PMR. ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetal autolubrificantes. Conferindo resistência ao conjunto, a fixação do assento e o seu sistema de giro é composto por um mecanismo fixado na estrutura lateral da poltrona, dimensões 84 x 89 x 15 mm, construído em polipropileno injetado que, além da fixação, define o fim de curso do movimento do assento, contendo para a posição de repouso em 72 graus um amortecedor injetado de poliuretano. Fixado no assento e acoplado a este dispositivo, o sistema possui uma chapa de aço dobrada em L, dimensões 100 x 85 x 2,65mm e dois pinos de aço: um de 15 mm proporcionando giro e fixação e outro de 11mm proporcionando fim de curso. Estrutura interna do assento em madeira moldada	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



anatomicamente, dimensões mínimas 445 X 445 x 16 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente. **BLINDAGEM DO ASSENTO** Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de uréia e formol e moldadas a quente. Acabamento em ambas as faces com lâmina de madeira natural de 0,7 mm nos padrões mogno, imbuia freijó ou marfim e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural, possuindo ainda microperfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica. **ENCOSTO Fixo**, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente. Com raio de curvatura de 900 mm e espessura total de 14 mm. Porcas garras metálicas encravadas no compensado recebem parafusos de 1/4x3/4" para fixação no suporte do encosto. Suporte do encosto confeccionado com chapa de aço com 2,65mm de espessura, estruturado por dobras e posicionado entre o encosto e a estrutura lateral. **BLINDAGEM DO ENCOSTO** Em madeira compensada de espessura de 14 mm com raio de curvatura de 900 mm e acabamento com lâmina de madeira natural de 0,7mm e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural. As bordas superior e laterais são aparentes em aproximadamente 30 mm em relação ao encosto. **ESPUMAS E REVESTIMENTO** Assento com expandida de poliuretano anti-chamas com densidade de 33kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 65 no centro do assento. Encosto com espuma expandida de poliuretano, anti-chamas, com formato anatômico, densidade de 33kg/m³, possuindo largura de 470mm , altura de 560mm. Revestimento em tecido 100% poliéster ou laminado de PVC. Cor a definir. **ESTRUTURA** Confeccionada em MDF 36mm de espessura revestidos com lâmina de

			madeira natural 0,7mm, composta por uma coluna com dimensões 600 x 350mm. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido. APÓIA-BRAÇOS Basculante com movimento de rotação posicionando-se paralelo ao encosto, permitindo que uma pessoa possa acessar a poltrona pela lateral da mesma. Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%, fixados a uma estrutura metálica, através de parafusos. Dimensões 370x50x21mm. Acabamento nos mesmos padrões da estrutura e verniz de poliuretano acetinado natural. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO Confeccionadas em aço, dimensões 360 x 420 x 4,75mm, fixadas ao piso e à estrutura de forma não aparente. Observação: a base da poltrona deverá ser aparafusada no piso e fixada com parafuso de aproximadamente 120mm no piso inclinado. Todos os componentes metálicos da poltrona devem receber tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura à pó eletrostática. DIMENSÕES Entre-eixos: variáveis de acordo com lay-out –mín. 500 mm Altura do chão ao topo do encosto: 850 à 900mm Profundidade da poltrona aberta: 600 mm LAUDOS Deverá estar em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Névoa Salina de 500 horas de acordo com a NBR 8094/1983 Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2015, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2015 e revestimento anti-chamas. Certificado de Destinação Final dos Resíduos Industriais - CDF, emitido pelo órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade sede da indústria proponente ou emitido por empresa/instituição autorizada pelo órgão ambiental da esfera competente. O Certificado de Destinação Final poderá ser substituído pela apresentação de Certificado emitido de acordo com a NORMA ABNT NRB ISO 14001: 2015 ou outro similar, desde que a	
--	--	--	--	--

				certificação abranja em seu escopo a apresentação do CDF ao organismo certificador e seja emitida por empresas/instituições autorizadas pelo órgão ambiental e normalizador competente. Marca: kastrup modelo: kas 018 slim sem prancheta.		
Total dos Itens						R\$ 89.360,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 89.360,00 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta dias);

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

a) 07 Secretaria Municipal Educação e Cultura – 07.04 Departamento de Cultura - 133920040.2.108000 Manutenção do Departamento de Cultura - 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL – Fonte 8045 – Ação 2.108 – Despesa 46082 – Desdobramento 46241

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. As partes elegem o foro da cidade sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

INFORMÓBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - Contratada

Egeu Emilio Feix - Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3454-B684-FEA8-C934

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 23/09/2026 16:39:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EGEU EMILIO FEIX (CPF 004.XXX.XXX-00) em 28/09/2026 10:39:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC BR RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/09/2026 às 10:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3454-B684-FEA8-C934>